
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I – DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º. O presente regulamento tem como finalidade estabelecer as regras para registro das Atividades Complementares do Curso de Administração, conforme exigência do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o Curso de Administração, instituídas pela Resolução CNE/CES nº. 05 de 14 de outubro de 2021 e a Resolução do Conselho Universitário nº 43/2016, de 28 de setembro de 2016 que dispõe sobre o Regulamento de Atividades Complementares da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ.

Artigo 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios aos acadêmicos do Curso de Administração, e constituem-se em atividades desenvolvidas com a finalidade de flexibilização do currículo pleno dos Cursos Superiores. Contribuem ainda, para o enriquecimento do processo ensino aprendizagem, da formação social e profissional e é apresentada sob múltiplos formatos e de acordo com as Diretrizes Curriculares e atividades específicas de cada curso.

Artigo 3º. As Atividades Complementares do Curso de Administração têm por objetivos:

- I.** Desenvolver a autonomia intelectual do acadêmico, através de sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II.** Ampliar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente universitário;
- III.** Promover a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV.** Incentivar a participação dos acadêmicos em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

CAPÍTULO II - DA CARGA HORÁRIA

Artigo 4º. A carga horária para as Atividades Complementares do Curso de Administração, deverá estar em consonância com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e a grade curricular em que o(a) acadêmico(a) estiver matriculado(a), sendo fixada em 180 horas e sendo que seu cumprimento é requisito obrigatório para a conclusão do Curso.

CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES

Artigo 5º. São consideradas Atividades Complementares do Curso de Administração:

- I. Participação e organização de eventos;
- II. Participação em semana acadêmica;
- III. Atividades de intervenção social ou ação comunitária;
- IV. Atividades como Bolsista e/ou Acadêmico Voluntário de iniciação científica e de pesquisa, de extensão, de inovação tecnológica, e em Operações Nacionais do Projeto Rondon;
- V. Produção científica como publicação de artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos publicados em evento científico (trabalho completo, resumo expandido e/ou simples);
- VI. Publicação de notícias ou matérias pertinentes à área da Administração em jornais e revistas locais e regionais;
- VII. Apresentação de produção científica em eventos;
- VIII. Atividades de Monitoria, Tutoria e Acadêmico Apoiador;
- IX. Estágio não obrigatório;
- X. Participação em órgãos colegiados superiores da Fundação e da Universidade de Cruz Alta, como representante do corpo discente e atividades em liderança de turma;
- XI. Visitas e Viagens de Estudo;
- XII. Participação como ouvinte em defesas de trabalhos de conclusão de curso de Graduação e Pós-Graduação, na área de formação;
- XIII. Participação em cursos de línguas;
- XIV. Atividades desenvolvidas em cenários de práticas específicas do curso;
- XV. Disciplinas cursadas em modalidade acadêmica internacional e que não forem aproveitadas no Curso de Administração;
- XVI. Disciplinas eletivas específicas em Direitos Humanos, Educação Ambiental, História Afro-Brasileira e Indígena, Libras e Prática de Extensão e Inovação, e disciplinas eletivas específicas em áreas afins da Administração e cursadas em outros Cursos;
- XVII. Participação no Programa Mesário Universitário, mantido em convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul;
- XVIII. Participação em Atividades de Voluntariado;
- XIX. Outras atividades específicas do Curso de Administração, aprovadas pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE.

CAPÍTULO IV - DA VALIDAÇÃO

Artigo 6º. Para validação das Atividades Complementares do Curso de Administração os(as) acadêmicos(as) devem ter ciência que:

I. As Atividades Complementares devem ser realizadas em no mínimo quatro (04) modalidades diferentes, de acordo com as definidas no art. 5º e respeitadas as particularidades definidas em cada uma delas.

Parágrafo único: Como modalidades e respectivas cargas horárias, considerar a tabela conforme Anexo A.

Artigo 7º. Somente serão computadas e validadas, a título de Atividades

Complementares, aquelas realizadas durante o período em que o(a) acadêmico(a) estiver devidamente matriculado(a) no Curso de Administração.

Artigo 8º. Para fins de cômputo das atividades complementares, será validado até o limite da carga horária prevista na grade curricular do Curso de Administração.

Artigo 9º. As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa das disciplinas integrantes da parte fixa do currículo, assim como do quadro de disciplinas optativas e disciplinas de aprofundamento/atualização.

Artigo 10. A análise, julgamento e validação das Atividades Complementares apresentadas pelas(os) acadêmicas(os), serão de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Curso de Administração e, quando necessário, poderá ser encaminhado para análise juntamente com o Núcleo Docente Estruturante (NDE).

CAPÍTULO V - DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO

Artigo 11. O cômputo das atividades realizadas pelo(a) acadêmico(a) e o respectivo número de horas será cadastrado pela Coordenação do Curso de Administração, em dois momentos, conforme prevê o Regulamento Institucional de Atividades Complementares:

- I. Decorridos 50% (cinquenta por cento) de integralização do Curso;
- II. Após decorridos 90% (noventa por cento) de integralização do Curso.

CAPÍTULO VI - DAS COMPROVAÇÕES

Artigo 12. Os comprovantes de realização das Atividades Complementares deverão ser apresentados a(o) Coordenador(a) do Curso de Administração, em formato digital.

Artigo 13. Cabe a(o) Coordenador(a) do Curso de Administração informar a Central de Atendimento ao Acadêmico o cômputo da carga horária das Atividades Complementares dos seus acadêmicos, para registro no histórico.

Artigo 14. A(O) acadêmica(o) encaminhará, por meio de formulário digital, a(o) Coordenador (a)do Curso, o registro e o cômputo de horas como Atividades Complementares, conforme art. 6º, inciso I, anexando obrigatoriamente ao requerimento as devidas comprovações:

- I. Certificado e/ou Atestado de participação e/ou organização de eventos ou instrumento equivalente de aferição de frequência ou organização;
- II. Certificado e/ou Atestado de participação em Semana Acadêmica;
- III. Certificado e/ou Atestado de participação em ação comunitária ou intervenção social;
- IV. Certificado e/ou Atestado que comprove as atividades como bolsista e/ou acadêmico voluntário de iniciação científica, de pesquisa, de extensão, de inovação tecnológica, e em operações nacionais do Projeto Rondon;
- V. Cópia da produção científica como publicação de artigos, livros e capítulos de livros, e Anais e/ou cópia de trabalho publicado em evento científico (trabalho completo, resumo

expandido, resumo simples);

VI. Documentação que comprove a publicação de notícias ou matérias pertinentes à área contábil em jornais e magazines locais e regionais;

VII. Certificado de apresentação de trabalho em evento científico;

VIII. Certificado de Monitoria, Tutoria e Aluno Apoiador;

IX. Certificado de realização de Estágio não obrigatório ou Relatório;

X. Documentação (Portaria e /ou atestado) que comprove a participação em órgãos colegiados da Fundação e da Universidade de Cruz Alta, como representante discente e/ou documentação que comprove a participação em atividades de liderança de turma;

XI. Documentação que comprove participação em visitas e viagens de estudo;

XII. Documentação que comprove a participação como ouvinte em defesas de trabalhos de conclusão de curso de graduação e pós-graduação, na área de formação;

XIII. Certificado e/ou documentação que comprove a participação em cursos de línguas.

XIV. Documentação que comprove a participação em atividades desenvolvidas em cenários de práticas específicas do curso;

XV. Histórico expedido pela IES de destino, contendo a aprovação na disciplina cursada, no caso de mobilidade acadêmica internacional.

XVI. Histórico contendo aprovação em disciplinas eletivas específicas em Direitos Humanos, Educação Ambiental, História Afro-Brasileira e Indígena, Libras e Prática de Extensão e Inovação e Disciplinas eletivas específicas em áreas afins da Contabilidade cursadas em outros Cursos.

XVII. Atestado ou outro documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove a participação no Programa Mesário Universitário, mantido em convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

XVIII. Certificados, atestados e/ou comprovantes de participação em atividades de voluntariado.

XIX. Demais certificados, atestados e/ou Declarações que comprovem a participação em Atividades Complementares.

CAPÍTULO VII - DO REGISTRO E GUARDA DE DOCUMENTOS

Artigo 15. A documentação que comprova a realização de Atividades Complementares prevista nesta Resolução, é de responsabilidade e guarda da(o) acadêmica(o).

Artigo 16. A(o) Coordenador(a) do Curso de Administração cabe a responsabilidade da guarda do arquivo digital dos comprovantes, no servidor do curso.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17. O presente Regulamento das Atividades Complementares no Curso de Administração poderá ser alterado por proposição do Curso de Administração, do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, ou pela Câmara de Graduação.

Artigo 18. Poderá ainda o presente Regulamento das Atividades Complementares ser objeto de atualização em virtude de alterações na legislação vigente ou de norma institucional.

Artigo 19. As dúvidas, divergências e casos omissos que surgirem da aplicação do

presente Regulamento das Atividades Complementares serão resolvidas pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, e, em grau de recurso, pela Câmara de Graduação e pelo Conselho Universitário.

Artigo 20. Nos termos da Resolução do Conselho Universitário Nº 21/2013, de 31/07/2013, o presente Regulamento das Atividades Complementares, decorrente de norma institucional, será apreciado pela Câmara de Graduação, devendo ser ajustado à resolução que lhe deu origem.

Artigo 21. O presente Regulamento entrará em vigor na data de aprovação do parecer da Câmara de Graduação da Universidade de Cruz Alta, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, 15 de maio de 2024.

Anexo A - Tabela

Quadro de Atividades Complementares do Curso de Administração

MODALIDADES		Carga horária máxima
I	Participação e Organização de Eventos Participação (50% da carga horária do evento)- 60 horas; Organização de eventos - 30 horas.	75
II	Participação e Organização em Semana Acadêmica Participação em Semana Acadêmica do curso ou de áreas afins; Organização em Semana Acadêmica.	75
III	Atividades de Intervenção Social ou Ação Comunitária Participação na organização/apoio em atividades de intervenção social ou ação comunitária- 20 horas; Participação em conselho de políticas públicas-20 horas.	20
IV	Atividades de Iniciação Científica, de Pesquisa, de Extensão e Inovação Tecnológica Com bolsa – 60 horas Sem bolsa (50% da carga horária da atividade)-30 horas Participação em Operações Nacionais do Projeto Rondon-60 horas	60
V	Produção Científica Publicação de artigo em periódico – 40h- nº máximo de 2 unidades Publicação de livro científico – 60h - nº máximo de 2 unidades Publicação de capítulo de livro – 20h- nº máximo de 2 unidades Publicação em eventos internacionais – 25 h- nº máximo de 2 unidades Organização de livro científico – 30h- nº máximo de 2 unidades Trabalho Completo publicado em anais de eventos –20h nº máximo de 4 Resumo expandido publicado em anais de eventos – 15h- nº máximo de 4 Resumo simples publicado em anais de eventos – 10h- nº máximo de 4	90
VI	Publicação de Notícias ou Matérias em Jornais e Magazines Publicação de notícias ou matérias pertinentes à área contábil em jornais e revistas locais e regionais, bem como na Unicruz TV	20
VII	Apresentação de Produção Científica em Eventos Comunicação Oral – 15h-- nº máximo de 4 Pôster – 10h-- nº máximo de 4 Apresentação oral em eventos internacionais- 20 h-- nº máximo de 4 Premiação oriundas de apresentações – 20h-- nº máximo de 4	60
VIII	Atividades de Monitoria, Tutoria e Acadêmico Apoiador Presencial e a distância	30
IX	Estágio não obrigatório Atividades em empresa/setor de Administração ou áreas afins a Administração	90

X	Participação em Órgãos Colegiados como representante discente	
	Fundação Universidade de Cruz Alta (30h por semestre)	60
	Universidade de Cruz Alta (30h por semestre)	
	Atividade de liderança de turma (15h por semestre)	
XI	Visitas e Viagens de Estudo	
	Visitas e viagens de estudos realizadas	20
XII	Participação como ouvinte em defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso em áreas afins- Atestado pelo professor da disciplina	
	Ouvinte em defesa de TCC e Monografia	20
	Ouvinte em defesa de Dissertação e Tese	
XIII	Participação em cursos de Língua Estrangeira	
	Cursos de Línguas	20
XIV	Atividades desenvolvidas em cenários de práticas	
	Atividades desenvolvidas em cenários de práticas específicas do Curso	45
XV	Disciplinas cursadas em mobilidade Acadêmica Internacional	
	Mobilidade acadêmica internacional não aproveitadas no Curso de Administração	45
XVI	Disciplinas eletivas	
	Direitos Humanos, Educação Ambiental, História Afro-Brasileira e Indígena, Libras e Práticas de Extensão e Inovação	60
	Disciplinas eletivas específicas em áreas afins da contabilidade cursadas em outros Cursos	
XVII	Participação no programa Mesário Universitário	
	Programa Mesário Universitário do T.R.E	20
XVIII	Participação em Atividades de voluntariado	
	Voluntariado	20
XIX	Outras atividades específicas do Curso de ADMINISTRAÇÃO aprovadas pelo NDE	
	Outros	75